



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

EDITAL 38 DE 29 DE AGOSTO DE 2011
REPRESENTAÇÃO DISCENTE NA SUBCOMISSÃO PRÓPRIA
DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO IFRS

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 11.892/2008, em conformidade com o Regimento da Comissão Própria de Avaliação Institucional do IFRS, aprovado pela Resolução 068, de 28/07/2010, do Conselho Superior deste Instituto, **convoca o corpo discente deste Campus para a eleição de seus representantes na Subcomissão Própria de Avaliação**, nos termos deste Edital:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Aos membros da SPA compete:

- a) mobilizar a participação na comunidade interna e externa do processo de avaliação institucional;
- b) implementar e coordenar o processo de auto-avaliação da Instituição, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES;
- c) organizar e controlar a aplicação dos instrumentos de avaliação em seu campus;
- d) organizar relatório parcial de auto-avaliação institucional;
- e) promover eventos avaliativos;
- f) proceder devolução dos resultados aos sujeitos envolvidos no processo de avaliação;
- g) sugerir propostas de desenvolvimento institucional; e
- h) manter arquivo das atividades realizadas.

1.2 O corpo discente deve ter participação paritária ao corpo docente, técnico-administrativo e aos representantes da sociedade civil organizada na Subcomissão Própria de Avaliação (SPA), ou seja, com direito a representação por 03 (três) discentes titulares e 01 (um) suplente. Para tanto, estipula-se neste Edital a necessidade de preenchimento de vaga de 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente, dada a desistência dos eleitos anteriormente.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 É pré-requisito ao candidato discente, possuir matrícula regular ativa e frequência regimental.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

2.2 As inscrições serão realizadas individualmente, constando do preenchimento de formulário próprio disponível na Coordenadoria de Ensino, em atendimento:

- a) na Rua Ramiro Barcelos, nº 2777, 2º andar, sala 219, bairro Santana; e
- b) na Rua Coronel Vicente, nº 281, térreo, bairro Centro.

2.3 O período de inscrições será de **29 de Agosto a 02 de Setembro de 2011**, diariamente, das **9h às 12h** e das **14h às 18h**.

2.4 No ato da inscrição, o candidato receberá seu comprovante de inscrição.

3 DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Fica garantida a divulgação oficial dos candidatos inscritos através do site deste Campus, www.poa.ifrs.edu.br, em **02 de setembro de 2011**, a partir das **19h**.

3.2 Divulgados oficialmente os inscritos, ficam estes autorizados a fazerem sua propaganda eleitoral nos espaços do Campus, desde que respeitada a ordem e a organização das atividades acadêmicas, das 20h do dia 02 de Setembro, às 24h do dia 04 de Setembro de 2011.

3.3 Não será permitida propaganda eleitoral na data e nos espaços de votação.

4 DA ELEIÇÃO

4.1 A votação se dará por meio de cédulas de papel constando da identificação dos candidatos divulgados, conforme sua indicação no momento da inscrição, em sessão única, no dia **05 de setembro de 2011**, segunda-feira, das **9h às 12h** e das **14h às 19h**, em dois espaços de votação:

- a) na Sala de Reuniões, de nº 221, no 2º andar do prédio sito à Rua Ramiro Barcelos, 2777, bairro Santana; e
- b) no Sala dos Professores, no 2º andar do prédio de aulas, com entrada pela Rua Voluntários da Pátria, nº 506, bairro Centro.

4.2 Estão habilitados a votar os discentes regularmente matriculados em quaisquer dos cursos oferecidos pelo IFRS – Campus Porto Alegre, mediante apresentação de seu comprovante de matrícula 2011/02;

4.3 No preenchimento da cédula de votação, cada eleitor poderá marcar até 02 (dois) dos candidatos inscritos, das seguintes formas: ou , considerando-se votos nulos aqueles em cujas cédulas se encontrarem rasuras ou mais de 02 (dois) candidatos marcados.

4.4 A apuração dos votos se dará em sessão pública, nos próprios locais de votação, logo após o encerramento da sessão eleitoral, considerando-se:

- a) eleitos como titulares os 02 (dois) candidatos inscritos que somarem o maior número de votos; e
- b) eleito como suplente o 3ª (terceiro) candidato com maior soma de votos.

4.5 Todo o processo de votação, bem como a apuração dos votos, será coordenado, executado e legitimado pela respectiva Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único: a Comissão Eleitoral será instituída por meio de Portaria, emitida pelo Diretor-Geral deste Campus.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

4.6 Sendo o número de candidatos inscritos, conforme divulgação oficial em 02 de Setembro de 2011, menor ou igual a 02 (duas) pessoas, serão estes homologados como representantes titulares eleitos, cabendo ao Diretor-Geral do Campus a indicação de representantes desta categoria para o preenchimento das vagas em aberto, a fim de que a comissão tenha o número adequado de membros e a paridade seja mantida.

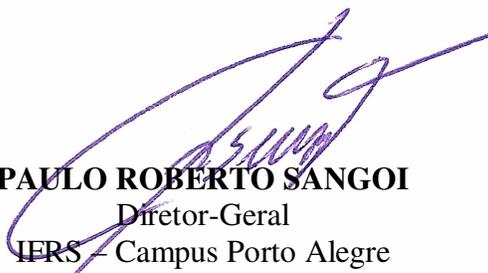
4.7 Em caso de empate, o critério de desempate beneficiará o candidato com mais tempo de investidura na Instituição (sendo considerado o tempo em anos e meses, a partir do semestre de realização da matrícula até a data de votação). Permanecendo o empate, a decisão será por sorteio.

4.8 A Comissão Eleitoral fica responsável pela divulgação do resultado oficial no site deste Campus, www.poa.ifrs.edu.br, em **06 de setembro de 2011**, a partir das **14h**.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A inscrição e a posterior eleição dos candidatos para a SPA implica aceitação de todos os princípios, normas e condições previstas no Regimento da Comissão Própria de Avaliação Institucional do IFRS, aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme Resolução 068 de 28/07/2010, além da Lei nº 10.861 de 14/04/2004; e

5.2 Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Direção-Geral do Campus.



PAULO ROBERTO SANGOI
Diretor-Geral
IFRS – Campus Porto Alegre
Portaria 08/2009